

DIÁRIO OFICIAL



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
LEVY
Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344
CNPJ: 23.227.000/0001-55

LEI N° 1.112, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a promover, mediante licitação, concessão de direito real de uso de áreas do Município para fins de instalação de indústrias e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante licitação, a promover concessão de direito real de uso de áreas de propriedade do Município para fins de instalação de empresas, com o objetivo de geração de empregos e rendas.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso autorizada pela presente Lei recairá exclusivamente sobre as seguintes áreas:

I – 01 (uma) área de terras remanescente denominada de ÁREA “A”, com superfície total de 570,00 m² (quinhentos e setenta metros quadrados), situada na Estrada União e Indústria, Km 130, Bairro Reta, Município de Comendador Levy Gasparian/RJ, devidamente registrada no cartório de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2627, livro 2-J;

II – 01 (uma) área de terras remanescente denominada de ÁREA “A10”, com superfície total de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), situada na Rua Projetada “A”, s/nº, Bairro Reta, Comendador Levy Gasparian/RJ, devidamente registrada no cartório de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2395, Livro nº 2-I;

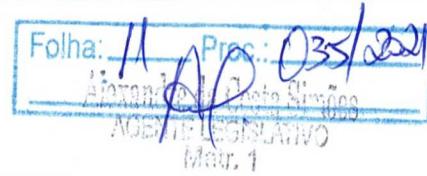
III – 01 (uma) área de terras remanescente denominada de ÁREA “A7”, com superfície total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados) e ÁREA “A8” também com superfície de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), totalizando 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), ambas situadas na Rua Projetada “A”, s/nº, Bairro Reta, acesso à Estrada União e Indústria, Comendador Levy Gasparian/RJ, respectivamente registradas no cartório de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2392, Livro nº 2-I, fl. 66 e matrícula nº 2393, livro 2-I, fl. 67;

IV - 01 (uma) área de terras remanescente denominada de ÁREA “A5”, com superfície total de 668,00 m² (seiscientos e sessenta e oito metros quadrados), situada à Estrada União e Indústria, Km 131, Bairro Reta, Comendador Levy Gasparian/RJ, devidamente registrada no cartório de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2390, Livro nº 2-I, fl. 64;

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07



Emitido por: AC FENACOR
RFB

**Município de Comendador
Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ 32.354.597/0001-51

V – 01 (uma) área de terras remanescente denominada de ÁREA “C1”, com superfície total de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados) e ÁREA “C2” com superfície de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), totalizando 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), ambas situadas no prolongamento da Avenida Reginaldo Maia, s/nº, Bairro Reta, Comendador Levy Gasparian/RJ, respectivamente registradas no cartório de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob a matrícula nº 2626, Livro nº 2-J, fl. 251;

Art. 2º Para que ocorram as concessões de direito real de uso das áreas discriminadas no artigo anterior deverão ser observados os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 641, de 18 de maio de 2009 e suas alterações.

Art. 3º Caberá aos eventuais concessionários promoverem às averbações da concessão de direito real de uso das respectivas áreas no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito